



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA E A EMPRESA G. S. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Edifício Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº, Centro, Pojuca/BA, CEP 48.120-000, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor Leandro Jorge Monteiro Nunes, portador do RG nº 810745143 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 830.332.705-49 e pelo Diretor Administrativo, Senhor Luiz Cláudio Santos Bezerra, inscrito na OAB/BA sob nº 56.213 e no CPF sob nº 488.545.145-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G. S. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.510.375/0001-83, com sede na Rua José Martins, Nº 121, Galeria Dona Santa, Salas 07 e 08, Centro, Governador Mangabeira/BA, CEP 44.350-000, neste ato representada pela Sócia, Senhora Lilian Sousa dos Santos, portadora do RG nº 07.756.662-97 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 814.416.065-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 008/2023, Pregão Presencial Nº 002/2023, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023, com fulcro na Lei Federal Nº 8.666, de 1993, combinadas com as normas de Direito Comum, no que for aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o reajuste dos preços mensais conforme estabelecido na cláusula sexta e a prorrogação do prazo de vigência conforme estabelecido na cláusula segunda do contrato administrativo nº 016/2023, celebrado em 05 de abril de 2023, referente a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão pública patrimonial, realizando o inventário de bens patrimoniais móveis, compreendendo a identificação, emplaquetamento, registro fotográfico, relatório de avaliação e depreciação mensal, processo de baixa, livro de tombo e lançamentos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato nº 016/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 05 de abril de 2025, em conformidade com disposto na Cláusula Segunda do citado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL

O reajuste dos valores mensais será no percentual, aproximado, de 5,263%, com base no acumulado dos últimos 12 meses de abril/2024 a março/2024 pela variação do Índice de Preços ao Consumidor– IPCA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato Administrativo nº 016/2023, cujo valor originário era de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), passará para o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá por conta de recurso proveniente da CONTRATANTE, à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Pojuca

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Pojuca

Ação: 1.31.1.4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

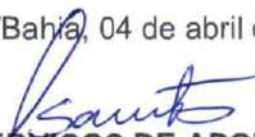
O presente aditivo de prazo está amparado no Artigo 57, inciso II e no Artigo 65, § 8º, da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Pojuca/Bahia, 04 de abril de 2025.


G. S. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ Nº 29.510.375/0001-83

LILIAN SOUSA DOS SANTOS

SÓCIA-ADMINISTRADORA


CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

CNPJ Nº 13.341.573/0001-20

LUIZ CLÁUDIO SANTOS BEZERRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO


CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

CNPJ Nº 13.341.573/0001-20

LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA